



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 200

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) = Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia Itaúna S/A. de S. Paulo, o seguinte:-

Adaptação de um coletor " Esaculante " para lixo, com seção hidráulica, pelo preço de CR\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º) = Para ocorrer a despesa que trata o artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de CR\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 3º) = O crédito especial mencionado no artigo 2º da presente Lei, contará com os recursos provenientes das vendas de terrenos municipais, em Vila Jardim Pinheiro, autorizadas pelas leis nºs 189 e 190.

Artigo 4º) = A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 24 de março de 1952

Prof. Luis de Araujo Maximo
Prof. Luis de Araujo Maximo - Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal